

Relatório

# Registo de descrição

Data relatório  
2022-10-02

Registo PT/AHALM/CMALM - Câmara Municipal de Almada.

<b>Nível de descrição</b>	F
<b>Código de referência</b>	PT/AHALM/CMALM
<b>Tipo de título</b>	Formal
<b>Título</b>	Câmara Municipal de Almada.
<b>Datas de produção</b>	1513-06-01 - 2013-09-11
<b>Dimensão e suporte</b>	4391 u.i. (3462 livros, 828 caixas, 64 maços, 23 pastas e 14 cassetes vídeo); papel, pergaminho, microfilme, papel e emulsão fotográfica, tecido e fita magnética.
<b>Entidade detentora</b>	Arquivo Histórico de Almada.
<b>Produtor</b>	Câmara Municipal de Almada.

## História administrativa/biográfica/familiar

Almada foi conquistada pelas forças cristãs comandadas, por D. Afonso Henriques, com a ajuda de cruzados ingleses, em 1147. Ao lado dos cristãos, viviam os mouros livres e judeus, sob a proteção régia, dada pela carta de segurança de 1170, concedida por D. Afonso Henriques, aos mouros de Lisboa, Almada, Palmela e Alcácer. A 28 de dezembro de 1186, Almada foi entregue à Ordem de Santiago, mediante carta assinada por D. Sancho I, que se torna assim sua donatária. Corria o ano de 1190 quando Almada recebeu de D. Sancho I o seu primeiro foral.

A orgânica administrativa de governação do concelho baseava-se na assembleia, conselho de homens-bons, que, de forma democrática, reunia e decidia sobre os interesses comuns da população.

Em 1297, Almada regressa à posse real, através de uma permuta realizada por D. Dinis e a Ordem de Santiago.

O território concelhio de Almada é delimitado, oficialmente, pela primeira vez através do Stormento de Devision, de 4 de dezembro de 1297.

A vila de Almada vai-se consolidando como espaço urbano do termo, centro administrativo, militar, religioso, de produção e comércio de bens.

Em 1513, foi concedido novo foral por D. Manuel I. O poder real foi reforçado e a autonomia política e económica dos concelhos circunscrita. Os órgãos da administração do concelho passam a ser regulamentados por leis e ordenações do reino.

Durante o Liberalismo os forais e as ordenações do reino foram revogados, iniciando-se transformações político-administrativas profundas, mediante diversas e sucessivas reformas, que deram origem a leis e códigos que alargaram ou reduziram as atribuições e competências das câmaras municipais, face ao poder central.

Pelo Decreto de 18 de julho de 1835 e pelo Código Administrativo de 1836 é criada e consagrada a figura do Administrador do Concelho em cada um dos concelhos do reino. Mais tarde, em 31 de dezembro de 1927 (Decreto n.º 14812) extingue-se os serviços da Administração do Concelho, passando as suas atribuições a ser desempenhadas nas secretarias das câmaras municipais. Porém, este órgão administrativo local só será oficialmente extinto pelo Código Administrativo de 1936-40 (D.L. n.º 27424, de 31 de dezembro de 1936 e D.L. n.º 31095, de 31 de dezembro de 1940). O Presidente da Câmara passa então a acumular a função de magistrado administrativo do concelho. Assim, podemos verificar pela documentação existente que o presidente da câmara, e magistrado administrativo, desempenhou funções neste concelho, até pelo menos 1976.

Em 1836, grande parte do território que formava o concelho de Almada é desanexado, para passar a integrar o recém-criado concelho do Seixal.

Com a implantação da República a Câmara Municipal de Almada foi gerida por uma Comissão Municipal Republicana (12 de Outubro de 1910), presidida por Galileu da Saúde Correia.

Em maio de 1926, com a ditadura militar, a vereação da Câmara Municipal de Almada é substituída por uma comissão administrativa presidida por Jaime Amorim Ferreira.

A 22 de outubro de 1926, Almada foi desanexada do distrito de Lisboa, passando a fazer parte do novo distrito de Setúbal (Decreto n.º 12870).

Em 1940 o concelho de Almada foi classificado como um concelho rural de 2.ª ordem. Desde a segunda metade de oitocentos, o concelho de Almada regista uma forte presença do movimento associativo e do progresso de industrialização. Este último proporciona um acentuado desenvolvimento demográfico e urbanístico que induz uma dinâmica de desenvolvimento que culminará com a promoção a Cidade, em 21 de Junho de 1973. (D.L. n.º 308, de 16 de Junho)

Após o 25 de Abril de 1974 e até às eleições de 1976, a Câmara Municipal foi gerida por uma comissão administrativa presidida por Fernando Proença de Almeida.

A partir das eleições de 1976, a Câmara passou a ser eleita por sufrágio direto e universal e a constituir o órgão executivo do Município.

A 3 de janeiro de 1977, Almada foi classificada como concelho urbano de 1.ª ordem (D.L. n.º 1/77).

Em 1991, o Conselho Municipal foi suprimido (Lei n.º 18, de 12 de Junho) e reforçou-se os poderes do Presidente da Câmara. Os órgãos do município passaram a ser o Presidente de Câmara, a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal.

Em 1999, estabelece-se o quadro de transferência de atribuições e competências, para as autarquias locais, bem como, de delimitação da intervenção da administração central e da administração local, concretizando os princípios da descentralização administrativa e da autonomia de poder local. (Lei n.º 159/99, publicada no DR, I Série-A, n.º 215, 14-9-1999).

Verifica-se, entre 1975 a 2010, a introdução de diversas alterações à organização estrutural dos serviços municipais e ao respetivo quadro de pessoal, por forma a ajustá-los, aos objetivos do município. Também são elaborados vários Manuais de Organização Estrutural, para orientar o trabalho desenvolvido, detalhando as tarefas que competem aos vários serviços municipais.

Ao longo dos tempos, as diversas atribuições da Câmara Municipal de Almada sintetizam-se na governação e satisfação das necessidades, interesses e bem-estar da população residente na sua circunscrição administrativa, exercendo competências nas mais diversas áreas do serviço público: conservação de estradas, rede viária e mobilidade urbana, mercados e abastecimento público, jardins e ambiente, abastecimento de água e saneamento, cemitérios, urbanismo e renovação urbana, assistência e apoio social, educação, juventude, cultura, desporto, segurança pública, impostos, entre outros.

## História custodial e arquivística

Findos os prazos de conservação administrativa, a documentação foi sendo incorporada, no Arquivo Histórico da Câmara.

## Fonte imediata de aquisição ou transferência

Transferências provenientes do Arquivo Intermédio da CMA, desde 2001. Outras incorporações, em data indefinida.

<b>Âmbito e conteúdo</b>	Documentação que testemunha e reflete o exercício das diferentes funções e atividades definidas, por legislação e desenvolvidas, pelos serviços municipais. Constitui-se por livros de atas de vereação, posturas e regulamentos, editais, correspondência, documentos de contabilidade e tesouraria, aprovisionamento e património, taxas e licenças, escrituras e contratos, documentos sobre impostos, eleições, recenseamento militar, segurança pública, justiça, indústria, comércio e transportes, urbanismo, obras, cemitérios, saúde e assistência, turismo, etc. O fundo documental é constituído pela documentação produzida e recebida pelo Município de Almada, desde o século XVI até 2013. Contém séries completas e outras que não escaparam às vicissitudes do tempo e do homem.
<b>Eliminação</b>	O fundo da Câmara foi objeto de um auto de eliminação coordenado pelo Arquivo Intermédio, em Março de 1998. Esta ação foi realizada de acordo com os requisitos exigidos legalmente pela Portaria 503/86 e com autorização e parecer do Arquivo Distrital de Setúbal.
<b>Datas de eliminação</b>	Março de 1998.
<b>Ingressos adicionais</b>	Trata-se de um fundo aberto. Esperam-se ingressos adicionais dos serviços produtores.
<b>Sistema de organização</b>	A organização obedeceu ao quadro de classificação dos Arquivos Municipais do Instituto Português dos Arquivos, sendo este adaptado à realidade e necessidades exigidas, face à enorme complexidade do conjunto documental em questão. Organização orgânico-funcional. Ordenação cronológica, alfabética e numérica dentro das séries.
<b>Condições de acesso</b>	Existe livre acesso aos documentos. No entanto, levantam-se restrições que o condicionam de acordo com os tipos de documentos, o seu estado de conservação, o fim a que se destinam e as obrigações inerentes às leis que regulamentam o acesso ao património arquivístico, nomeadamente: - Regime Geral dos Arquivos (Decreto-lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro, art.º 17, n.º 1 e 2); - Lei de Acesso aos Documentos Administrativos; A documentação que contém dados pessoais está protegida pela seguinte legislação: - Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro; - Lei n.º 94/99, de 16 de Junho; - Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro; - Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto; - Regulamento (UE) n.º 2016/679, de 27 de abril de 2016. O acesso está também sujeito às normas de consulta e manuseamento de documentação histórica.
<b>Condições de reprodução</b>	A reprodução de documentos está condicionada pelo tipo dos documentos, o seu estado de conservação ou o fim a que se destina a reprodução de documentos, analisado, caso a caso, pelo serviço, de acordo com a legislação que regula os direitos de propriedade, os direitos de autor e direitos conexos e obedecendo aos ditames das leis e das disposições e regulamentações camarárias, nomeadamente: - Lei Geral de Arquivos; - Lei de Acesso aos Documentos Administrativos; - Tabela de taxas e licenças da C.M.Almada. Os documentos só podem ser reproduzidos após a autorização do serviço e mediante pedido escrito justificando a sua necessidade e finalidade e está sujeita ao pagamento de taxas, de acordo com a tabela de taxas e licenças, para o ano em vigor. A utilização da reprodução, para efeitos de publicação, exposição e utilização comercial está sujeita a autorização do presidente da Câmara ou do vereador do pelouro. Assim, os documentos a reproduzir não poderão ser fotocopiados ou digitalizados, mas transcritos ou fotografados, mediante pedido de autorização.
<b>Idioma e escrita</b>	Português.
<b>Instrumentos de pesquisa</b>	Guia e Inventário.
<b>Existência e localização de cópias</b>	Parte do fundo encontra-se disponível em microfilme e formato digital.
<b>Unidades de descrição relacionadas</b>	Relação complementar: Portugal, Arquivo Distrital de Setúbal, Administração Local: Câmara Municipal de Almada (1609-1642).